



## **CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS**

### **ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA**

#### **PARECER SOBRE EMENDA AO PROJETO DE LEI 144/2024 que “Estima a receita e fixa a despesa do Município de Montes Claros para o Exercício de 2025.”, de autoria do Vereador Daniel Dias Da Silva.**

Emenda enviada à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

A emenda em comento visa reduzir valores da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública, reduzindo dos atuais R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) para R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais).

A alteração pretendida, salvo melhor juízo, revela-se como renúncia de receita, não informando a forma de compensação, o que torna a presente emenda como ilegal.

Assim, somos de parecer que a emenda é ilegal.

É o parecer, sob censura.

Há que se ressaltar que a opinião jurídica não tem força vinculante, podendo seus fundamentos serem utilizados ou não pelos membros desta Casa.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros/MG, 30 de outubro de 2024.

Luciano Barbosa Braga  
Assessor Legislativo  
OAB/MG 78605